



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI MUNICIPAL Nº 1.695, de 28 de janeiro de 2025.

***“Dispõe sobre as subvenções
sociais ao Hospital e Maternidade de Careacu e
dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2025, ao Hospital e Maternidade de Careacu, no importe de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careacu-MG, 28 de janeiro de 2025.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal